



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019-024/2020-PRG-SRP-SEMUT-CLP
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-SRP/PMC/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRÂNSITO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE E A EMPRESA BERNARDO DA SILVA ALVES – ME (EXTREMO SUL VIDROS) NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRÂNSITO – SEMUT inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.257/0001-71, localizado na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Nº 600, Bairro Nova Corrente, representada nesse ato pelo Secretário Municipal, Sr. Raiffe Ray Lemos Lima, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Corrente - PI.

CONTRATADA: BERNARDO DA SILVA ALVES – ME (EXTREMO SUL VIDROS), empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.768.147/0001-02, sediada na Rua Desembargador Amaral, nº 1333, Bairro Centro, Corrente-PI, representada neste ato pelo Sr. Bernardo da Silva Alves, CPF nº 105.116.283-15.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente ao Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 013/2019, obedecendo a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decretos Municipais 36/2013 e 37/2013, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de construção, a serem utilizados conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 013/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Trânsito - SEMUT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Pregão presencial sob-regime de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020, ou ao término total do fornecimento dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta dos recursos PRÓPRIOS, no elemento de despesa 339030 – Material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado **R\$ 43.485,30 (Quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)**, conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QNT.	V. UNT.	V. TOTAL
3	CAL - SUPERCAL (PCOTE 5 KG)	LUX CORT	UND	700	R\$4,40	R\$ 3.080,00
8	DOBRADIÇA PARA PORTA	SILVANA	KIT	2	R\$4,80	R\$ 9,60
15	FITA CREPE 25MMX50M	ANDRE	UND	5	R\$3,70	R\$ 18,50
23	LIXA FERRO Nº 150	ADIVANCE	UND	30	R\$2,00	R\$ 60,00
24	LIXA FERRO Nº 180	ADIVANCE	UND	30	R\$2,00	R\$ 60,00
25	LIXA FERRO Nº 36	ADIVANCE	UND	30	R\$2,00	R\$ 60,00
26	LIXA FERRO Nº 40	ADIVANCE	UND	20	R\$2,00	R\$ 40,00
27	LIXA FERRO Nº 60	ADIVANCE	UND	10	R\$2,00	R\$ 20,00
28	LIXA P/ MASSA Nº 100	ADIVANCE	UND	5	R\$0,60	R\$ 3,00
29	LIXA P/ MASSA Nº 120	ADIVANCE	UND	15	R\$0,60	R\$ 9,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

30	LIXA P/ MASSA N° 150	ADIVANCE	UND	15	R\$0,60	R\$ 9,00
31	LIXA P/ MASSA N° 180	ADIVANCE	UND	15	R\$0,60	R\$ 9,00
32	LIXA P/ MASSA N° 220	ADIVANCE	UND	5	R\$0,60	R\$ 3,00
33	LIXA P/ MASSA N° 60	ADIVANCE	UND	5	R\$0,60	R\$ 3,00
34	LIXA P/ MASSA N° 80	ADIVANCE	UND	15	R\$0,60	R\$ 9,00
36	MASSA CORRIDA PVA (3,7 L)	INQUINI	UND	5	R\$11,50	R\$ 57,50
45	PREGO PARA MADEIRAMENTO EM GERAL	GRDAU	QUILO	5	R\$9,50	R\$ 47,50
55	SOLVENTE DE 5L (BALDE)	ATLAS	UND	5	R\$45,00	R\$ 225,00
57	SOLVENTE THINNER 900ML	ANJO	UND	5	R\$10,00	R\$ 50,00
61	TINTA ESMALTE SÍTÉTICO - BALDE 3,6L	INQUINI	UND	10	R\$45,00	R\$ 450,00
62	TINTA PVA P/INTERIOR 18L (BALDE)	INQUINI	UND	5	R\$75,00	R\$ 375,00
64	TINTA PARA PISO – LATA DE 3,6 L	INQUINI	UND	15	R\$40,00	R\$ 600,00
65	TINTA PARA PISO – LATA DE 18 L	INQUINI	UND	30	R\$180,00	R\$ 5.400,00
66	MASSA ACRÍLICA – LATA DE 3,6 L	INQUINI	UND	10	R\$24,00	R\$ 240,00
67	MASSA ACRÍLICA – LATA DE 18 L	INQUINI	UND	35	R\$84,00	R\$ 2.940,00
68	VEDACIT – LATA DE 3,6 L	VEDACIT	UND	2	R\$23,50	R\$ 47,00
76	PICARETA	TRAMONTINA	UND	1	R\$39,00	R\$ 39,00
83	FOICE ROÇADEIRA	TRAMONTINA	UND	5	R\$16,00	R\$ 80,00
88	FACÃO PARA MATO	TRAMONTINA	UND	5	R\$16,00	R\$ 80,00
92	COMPENSADO 10 MM	COMPENSADO	UND	5	R\$85,00	R\$ 425,00
93	COMPENSADO 4 MM	COMPENSADO	UND	5	R\$45,00	R\$ 225,00
95	FORRO PVC	DURO	M ²	50	R\$13,00	R\$ 650,00
96	CANTONEIRA PARA FORRO PVC	DURO	UND	15	R\$13,00	R\$ 195,00
97	METALON 16X 16	GERDAU FERRO NORTE	UND	15	R\$16,00	R\$ 240,00
108	COLHER PARA PEDREIRO	TRAMONTINA	UND	5	R\$14,00	R\$ 70,00
115	ARCO DE SERRA	STARRET	UND	2	R\$12,90	R\$ 25,80
118	PENEIRA ARO PLÁSTICO	SÃO JORGE	UND	2	R\$12,70	R\$ 25,40
122	TELA DE ALAMBRADO	BEUGO	M ²	100	R\$21,50	R\$ 2.150,00
124	TELA GALINHEIRO 1,5 M	BEUGO	UND	200	R\$93,00	R\$ 18.600,00
131	TELHA AMIANTO 2,44 x 50	PRECON	UND	15	R\$20,00	R\$ 300,00
140	FERRO 8.0 MM	GERDAU FERRO NORTE	BARRA DE 12M	80	R\$26,00	R\$ 2.080,00
141	FERRO 10.0 MM	GERDAU FERRO NORTE	BARRA DE 12,00 M	80	R\$34,50	R\$ 2.760,00
142	FERRO 12.5 MM	GERDAU FERRO NORTE	BARRA DE 12,00 M	15	R\$57,00	R\$ 855,00
143	TRELIÇA	GERDAU FERRO NORTE	BARRA DE 6,00 M	40	R\$21,50	R\$ 860,00
TOTAL						R\$ 43.485,30

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o fornecimento, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Trânsito – SEMUT.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

CLÁUSULA NONO - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 09 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRÂNSITO – SEMUT

Raiffe Ray Lemos Lima

CONTRATADO: _____

BERNARDO DA SILVA ALVES – ME (EXTREMO SUL VIDROS)

Bernardo da Silva Alves

TESTEMUNHA: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA: _____

CPF: _____